

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº03/2021 DO CMAS, 09 DE MARÇO DE 2021.**

**COSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Fone: (84) 99829-5918 E-mail: cmasjacana@gmail.com

Rua: Francisco de Paula, 193 – Centro – CEP: 59.225-000 Jaçaná/RN.

**RESOLUÇÃO Nº03/2021 DO CMAS, 09 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a prestação de contas do ano de 2020 do FMAS e da reprogramação dos saldos e aplicações financeiras dos recursos Federais não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçaná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 09 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

**CONSIDERANDO**, Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e Guia Rápido de Orientações do Fundo Nacional de Assistência Social

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse de recursos de cofinanciamento federal e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta Pisos de Proteção Social Básica estabelecidos pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

**CONSIDERANDO** a Portaria do MDS nº 07/2012 que dispõe sobre o apoio financeiro a gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios – IGD-SUAS.

**CONSIDERANDO**, Portaria MC nº. 369/GM/MC DE 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal -Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO**, Portaria Nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

**CONSIDERANDO**, O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus). E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 601/2021 que trata dos recursos extraordinários poderão ser reprogramados para o exercício financeiro

de 2021, e o Decreto nº 10.579 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece regras para a inscrição de restos a pagar das despesas de que trata o artº5º da Emenda Constitucional nº 106 de 7 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania.

**CONSIDERANDO** a lei municipal de nº 1056/2020 que trata da aplicação de crédito extraordinário e da aplicação do incremento temporário da PSB e do plano de aplicação do recurso destinado ao COVID acolhimento;

**CONSIDERANDO** as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2020 para ser executado no exercício de 2021.

**CONSIDERANDO** a apresentação dos saldos em Contas vinculadas ao Fundo Municipal da Assistência Social em forma de extratos Bancários à reprogramar para o ano de 2021 pela Gestão Municipal da Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN - FMAS, referente ao balancete financeiro do ano de 2020 com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º. APROVAR** a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2020 para o ano de 2021, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN - FMAS, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme descrito na tabela abaixo e no Plano de Aplicação em anexo.

RECURSOS FEDERAIS: SALDOS PARA REPROGRAMAÇÃO			
Agencia	0657-2	DESCRIÇÃO	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020
CONTA			
31.350-5		COVID EPI	18,23
27.550-6		BL PSB	64.394,32
27.545-X		BL GSUAS	6,96
27.542-5		BL GBF	6.465,58
27.538-7		BPC ESCOLA	75,07
28.713-X		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	73,60
27.535-2		PROGRAMA ACESSUAS	5,23
Total a reprogramar		RS 71.038,99Setenta e um mil, trinta e oito reais e noventa e nove centavos.	

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 09 de março de 2021.

**CARLA DANIELLE SOUTO DANTAS**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**ECAF2336

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2021. Edição 2486

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>